



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de REFIS DE ALMOFADAS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS COLOP PRINTER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde
1	Reposição de borracha e almofada para carimbos automáticos COLOP C55 (60x40mm), até 7 linhas, com gravação na cor preta	Un	02
2	Reposição de borracha e almofada para carimbos automáticos COLOP C40 (23x59mm), até 5 linhas, com gravação na cor preta	Un	08

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de carimbos, refs (almofadas) e trocas de borracha para atender a demanda dos trabalhos Legislativos.

Os carimbos serão utilizados para documentos de processos de Vereadores, os quais possuem carimbo individual com seu nome, e demais, para documentos de tramitação de Sessões.

Sendo assim, a utilização dos carimbos é fundamental uma vez que torna o trabalho mais ágil e eficiente.

4. PRAZO DE ENTREGA

Em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Pedreira

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP. - CEP 13920-025 -

Fone (19) 3893 3172 - e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP CEP 13.920-025
Fone (19) 3893-3172 e-mail: compras@camarapedreira.sp.gov.br ou
alternativamente diretoria@camarapedreira.sp.gov.br

A empresa contratada será responsável por todo transporte, montagem e desmontagem de todo o material, garantindo sua integridade e bom funcionamento durante o evento.

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Quaisquer Servidores do Setor Administrativo desta Câmara, devendo informar sua qualificação nos documentos relativos à Contratação.

7. GARANTIA

Os itens entregues devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

8 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação do documento fiscal relativo ao produto.

ATENÇÃO:

Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

Multa, nas seguintes situações:

de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões de habilitação;

de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-025 –

Fone (19) 3893 3172 – e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada o frete, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega previsto acima, bem como, garantir a integridade do produto, até o local de entrega, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Atender na íntegra as especificações de cada item.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, o item que apresentar qualquer inconsistência, defeito ou avaria.

Pedreira, 24 de abril de 2025

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
- Presidente -